



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.536, DE 26 DE JULHO DE 2000.

“Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Especial destinado a Manutenção da Unidade da Secretaria Municipal de Educação, para fins de transferência de recursos para a Secretaria de Estado da Educação no processo de adjunção referente à 09 professores ”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 24.866,04 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e quatro centavos), sendo 12 parcelas de R\$ 2.072,17 (dois mil, setenta e dois reais e dezessete centavos), destinado à Manutenção da Unidade da Secretaria Municipal de Educação, para fins de transferência de recursos para a Secretaria de Estado da Educação no processo de adjunção referente a 09 professoras, a saber:

**02.08.08.42.188.2023-3222 – Manutenção Convênio da
Secretaria do Estado da Educação
Valor Total.....R\$ 24.866,04**

Art. 2º) – Os recursos para cobertura do presente crédito, serão obtidos com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.08.08.42.239.2025-3120
Valor Total.....R\$ 24.886,04**

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 26 de julho de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

